

**EDITAL Nº 5, DE 2 DE MARÇO DE 2018**

Dispõe sobre o programa de Padrinho Universitário (*Buddy Program*) dos alunos da UniEVANGÉLICA, para o ano/semestre de 2018/2.

**O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS** – UniEVANGÉLICA, no uso de suas atribuições, torna público, por intermédio deste edital, a abertura de inscrições para seus alunos da graduação interessados em participar do Programa de Padrinho Universitário (*Buddy Program*) da UniEVANGÉLICA, para o ano/semestre de 2018/2.

**Das Disposições Gerais**

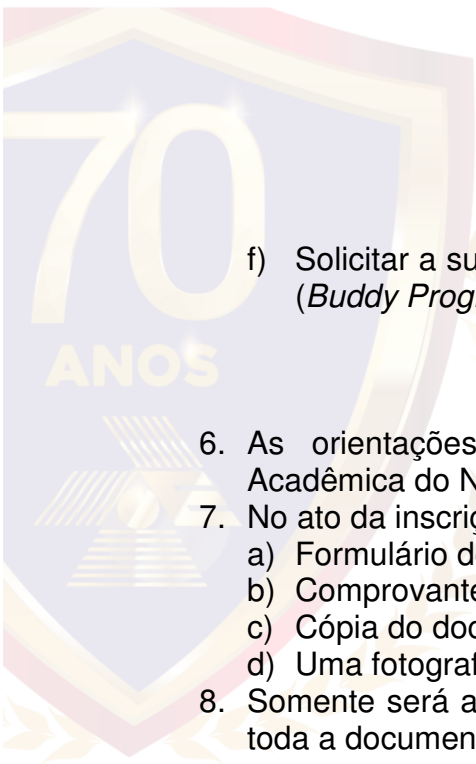
1. O Processo seletivo será realizado pelo Núcleo de Assuntos Internacionais (NAI).
2. O Resultado Final do Processo Seletivo é divulgado pelo NAI.
3. O período de inscrição será de 5 de março a 14 de maio 2018.
4. Os candidatos selecionados serão contemplados ao término do programa com:
  - a. Certificado de 04 horas pelo Curso Preparatório, valendo como atividade complementar;
  - b. Certificado de 20 horas pelas Atividades de Acompanhamento do aluno em mobilidade acadêmica internacional, valendo como atividade complementar.

**Sobre o Programa**

O Programa Padrinho Universitário (*Buddy Program*) é um programa coordenado pelo NAI, para prestar apoio aos estudantes estrangeiros que chegam à Instituição para desenvolver estudos na Graduação, no Centro de Línguas e nos cursos de curta duração. A iniciativa do programa surgiu a partir da necessidade dos alunos estrangeiros obterem desenvolvimento social na Instituição de Acolhimento e acima de tudo vencerem dificuldades linguísticas, socioculturais, legais e outras decorrentes de diferença cultural. O principal objetivo do Programa Padrinho Universitário (*Buddy Program*) é promover a integração acadêmica social dos estudantes estrangeiros junto ao Campus Universitário e comunidade local, através de laços de amizade, companheirismo e solidariedade.

**Dos Requisitos do Candidato**

5. Para a inscrição no Processo Seletivo, o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos:
  - a) Estar regularmente matriculado em um Curso de Graduação da UniEVANGÉLICA;
  - b) Ter conhecimento da língua do país de origem do estudante estrangeiro e/ou inglês;
  - c) Estar cursando a graduação em área de estudo compatível com o aluno estrangeiro;
  - d) Ter disponibilidade de horários, compatível com a necessidade do programa;
  - e) Ser proativo, comunicativo, e ter disposição no atender;

- 
- f) Solicitar a sua participação no programa de Padrinho Universitário Internacional (*Buddy Program*), nos prazos estabelecidos neste edital.

### **Da Inscrição e dos Documentos Necessários**

6. As orientações para a inscrição deverão ser realizadas na Coordenação Acadêmica do NAI, até a data indicada no item 4 das Disposições Gerais;
7. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) Formulário de inscrição disponível no NAI;
  - b) Comprovante de matrícula;
  - c) Cópia do documento de identidade;
  - d) Uma fotografia 3X4 recente;
8. Somente será aceita a inscrição do candidato que apresentar, no ato da inscrição toda a documentação referida no item 6.

### **Dos Critérios de Seleção e Classificação**

9. Após avaliação da documentação, o Núcleo de Assuntos Internacionais será responsável pela seleção do candidato inscrito, seguindo os critérios do item 4.

### **Dos Resultados do Processo Seletivo**

10. A comunicação oficial sobre a aceitação ou não aceitação do candidato será feita pelo Núcleo de Assuntos Internacionais, até junho de 2018.

### **Da Desistência**

11. Caso o aluno desista de participar do Programa Padrinho Universitário (*Buddy Program*), deverá justificar tal decisão ao NAI, por meio de requerimento próprio.

### **Das Disposições Finais**

12. Após ter sido selecionado, o aluno deve comparecer ao NAI para realizar o Curso Preparatório de Padrinho Universitário (4 horas);
13. Se for verificado, em qualquer ocasião, o descumprimento de quaisquer das disposições deste Edital, a inscrição e os atos dela decorrentes serão cancelados.
21. O candidato é responsável pela absoluta exatidão e veracidade da documentação apresentada;
24. Será indeferida a inscrição de qualquer candidato que:
  - a) Não apresentar toda a documentação necessária relacionada no item 6, no local e no prazo indicado neste Edital;
  - b) Apresentar qualquer irregularidade na documentação.
26. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica do NAI, juntamente com a Reitoria.

**Carlos Hassel Mendes da Silva**  
Reitor UniEVANGÉLICA